

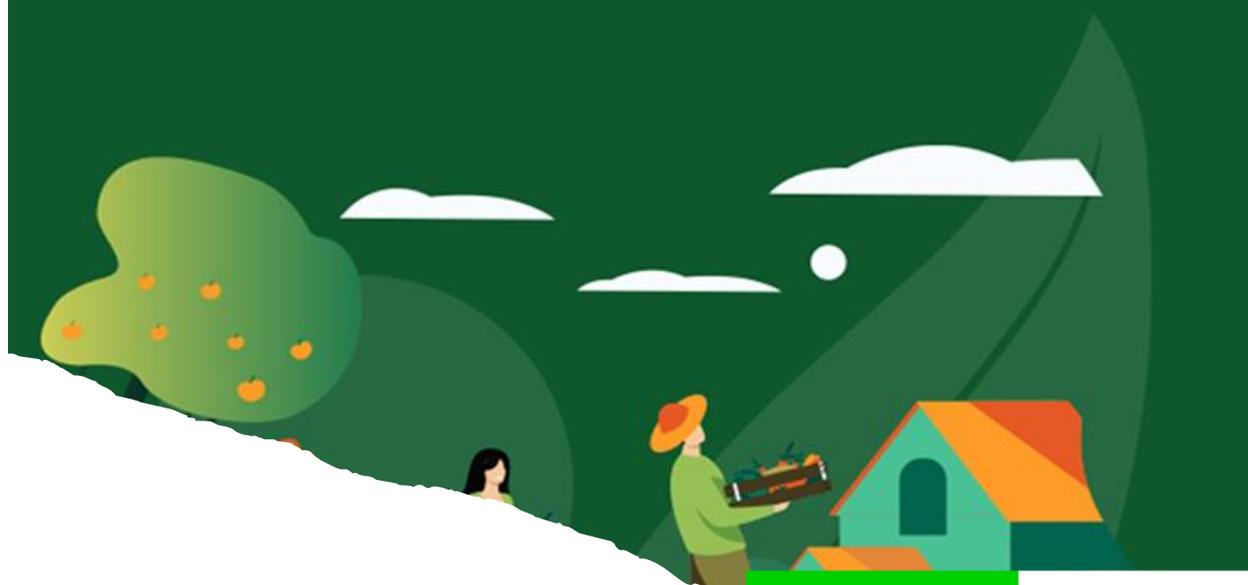
CAF

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Inserção da Mulher na Compra da Agricultura Familiar para o PNAE

27/02/2025



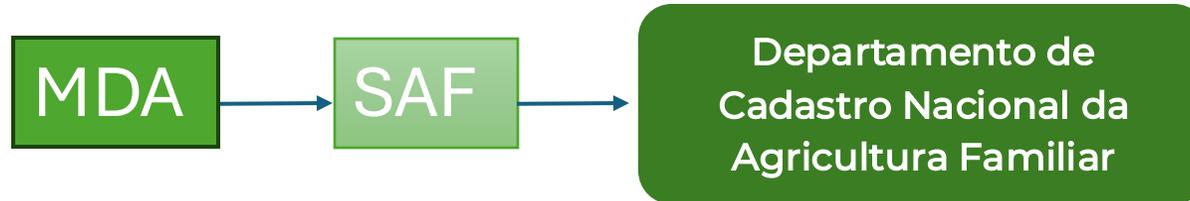
DEPARTAMENTO DO
CADASTRO NACIONAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA NACIONAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E
AGROECOLOGIA

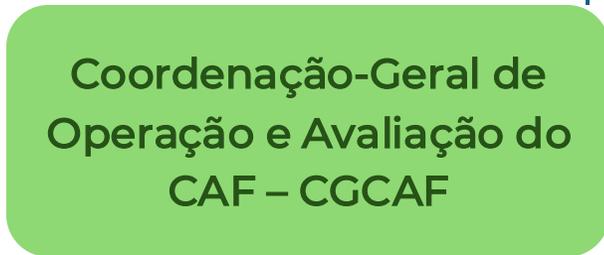
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O Departamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar DCAF



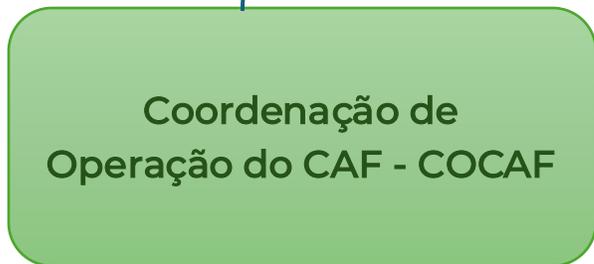
Arthur Reis Rimoldi



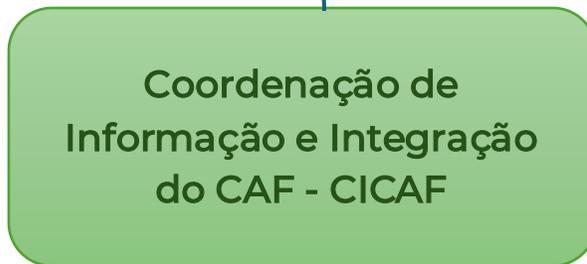
Luísa Martins Fernandes



Ingrid Gruber Ferreira Lima



Glaucio Coimbra Cardoso



Arthur A. Lopes da Silva

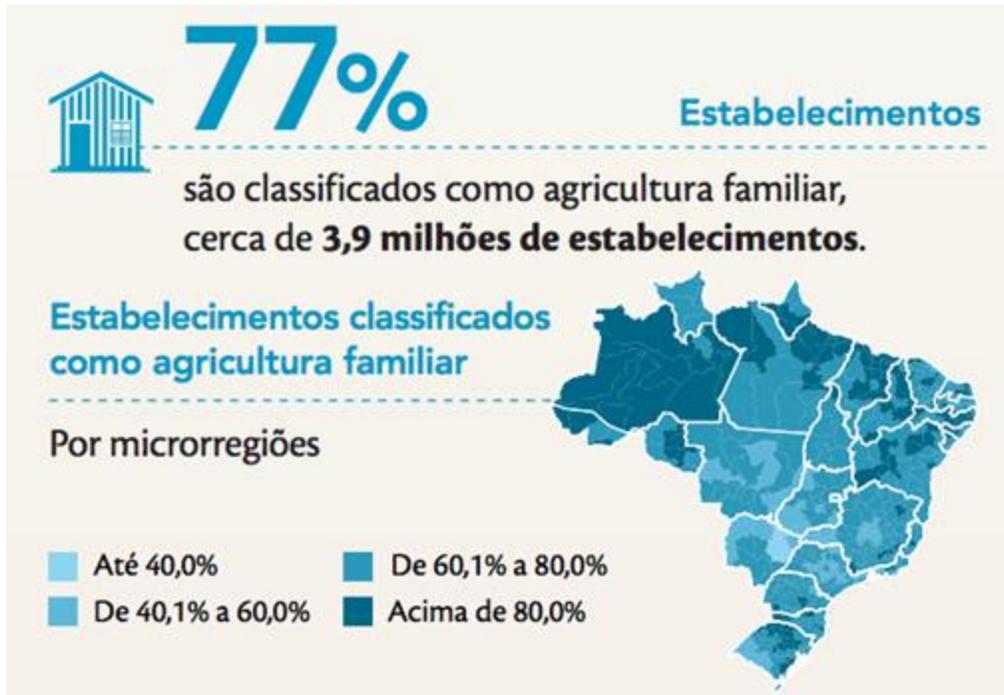


André M. Almeida Pessoa



Luiz Humberto da Silva

Importância da Agricultura Familiar



O reconhecimento da Agricultura Familiar



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 2191

Crédito Rural - Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 22.08.95, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da citada Lei, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65,

RESOLVEU:

Art. 2º Os financiamentos ao amparo do PRONAF ficam sujeitos às seguintes condições:

I - beneficiário: produtor rural que atender simultaneamente aos seguintes quesitos, comprovado mediante declaração de aptidão fornecida por agente credenciado pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA):

- a) explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
- b) não mantenha empregado permanente, sendo admitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola o exigir;
- c) não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor;
- d) no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração agropecuária ou extrativa;
- e) resida na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos;

O Reconhecimento da Agricultura Familiar



1995

2006 Lei 11.326

2017 Decreto N° 9.064
2021 Decreto N° 10.688

2022

Versão 2.0

2025

Versão 3.0





Criada para declarar que uma agricultora ou agricultor familiar estava apto a contratar o crédito do Pronaf.

Utilizada como comprovante da atividade de agricultora e agricultor familiar para acesso a políticas públicas

X



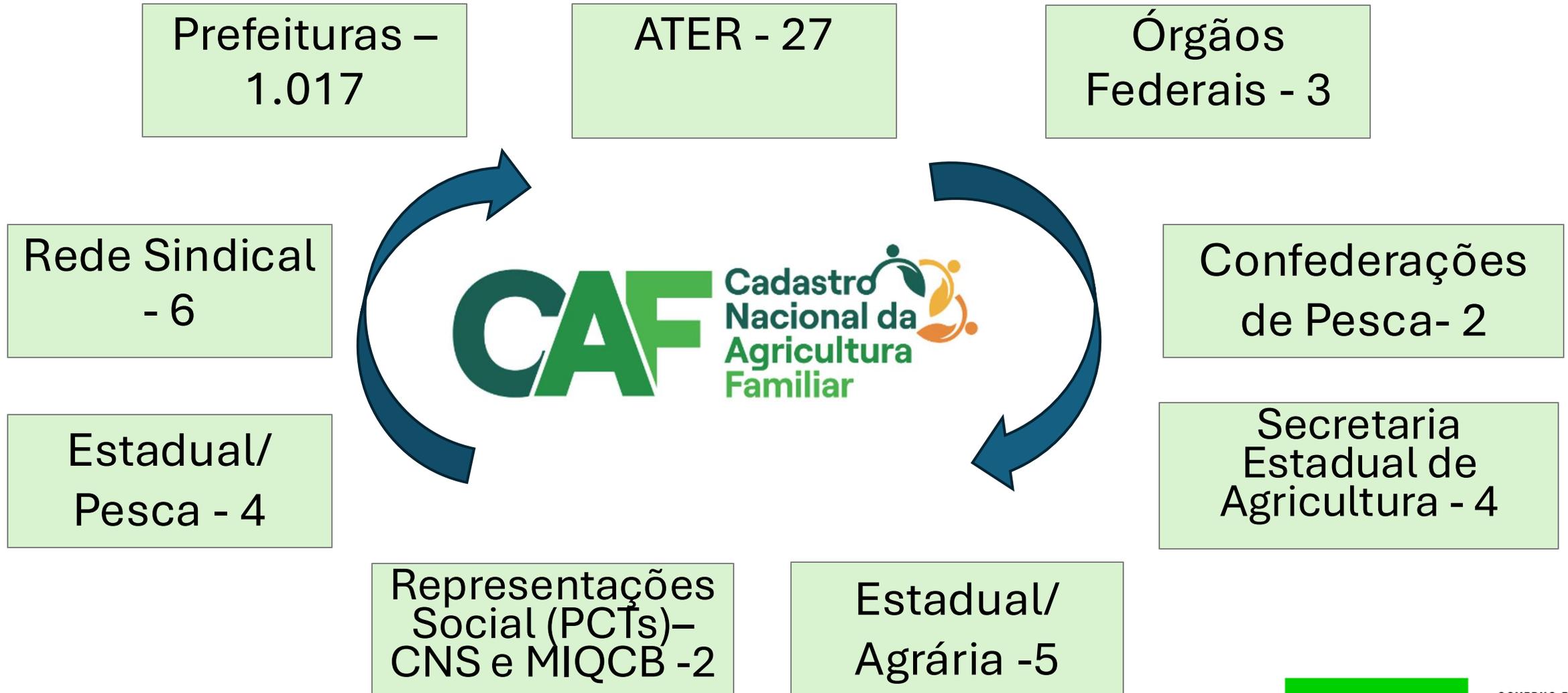
Identifica e qualifica a UFPA, a EFR e as formas de organização da Agricultura Familiar para acesso às políticas públicas.

“Identidade” da agricultora e do agricultor familiar brasileiro.



Rede Nacional Emissora de CAF

Conjunto de todas as entidades da Rede CAF, Pública e Privada, credenciadas para realizar a inscrição no CAF, a emissão do RICAF e do CAF-Pronaf quando requerido



CAF

Cadastro
Nacional da
Agricultura
Familiar



O que **não** é?

O que **é**?

Para que serve?

Quem é o público alvo?

O que NÃO é

política pública

Crédito

comprovante de propriedade da terra

sistema/ software

Departamento de Cadastro
Nacional da Agricultura
Familiar

Secretaria de Agricultura
Familiar e Agroecologia



O QUE É?

política pública

crédito

comprovante de propriedade da terra

sistema/ software

instrumento de política pública

documento de **identifica** e **qualifica**
para acesso à políticas públicas.

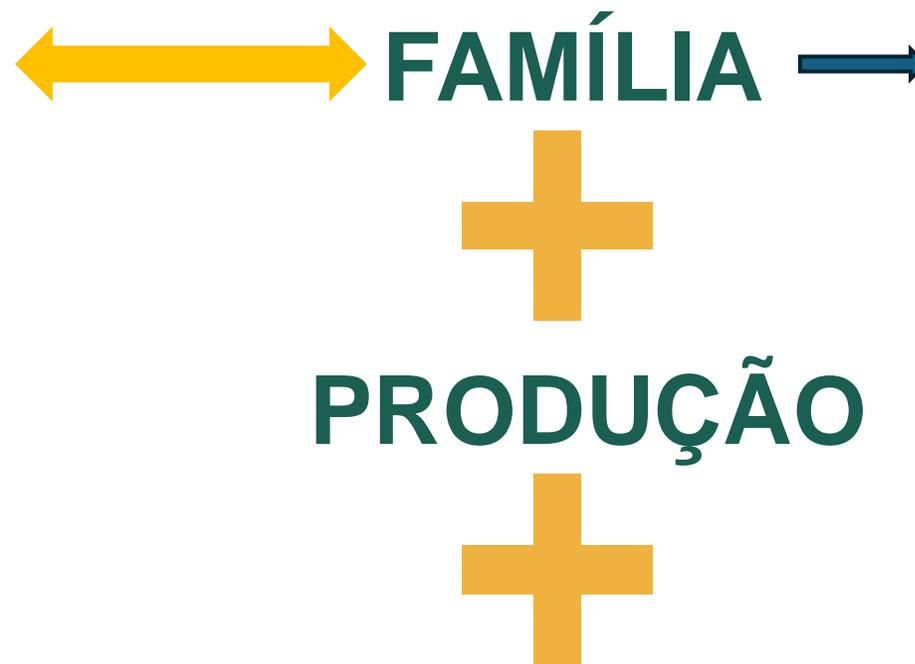
Departamento de Cadastro
Nacional da Agricultura
Familiar

Secretaria de Agricultura
Familiar e Agroecologia



Regras estabelecidas em Portaria para emissão





PORTARIA MDA Nº 20, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

III - Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela Unidade Familiar de Produção Agrária;

Base legal do CAF



✓ **Lei 11.326/2006 e suas alterações -**

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

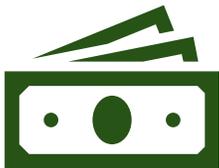
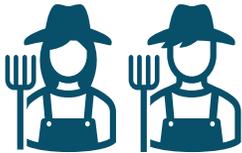
✓ **Decreto 9.064/2017 e suas alterações -**

Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

✓ **Portaria MDA nº 20/2023 e suas alterações -**

Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Agricultores familiares que atendam **simultaneamente** aos seguintes **critérios**:

			
Área \leq 4 módulos fiscais	Mão-de-obra predominante familiar	50% ou + da renda familiar originada de atividades do estabelecimento	Gestão familiar do estabelecimento

- **Agricultores familiares** nos termos do Art. 3º, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- **Assentados** do Programa Nacional da Reforma Agrária – PNRA;
- Beneficiários do **Programa Nacional de Crédito Fundiário** – PNCF;
- **UFPAs, Empreendimento Familiares Rurais - EFRs e demais formas associativas** de organização da agricultura familiar **que explorem imóvel agrário em área urbana.**

Art. 5º, Decreto 9.064/2017

Aquicultores, Maricultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais

O CAF e o acesso as políticas públicas

Art. 17 A inscrição ativa no CAF é requisito essencial para o acesso às ações e políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária, ao Empreendimento Familiar Rural e às formas associativas de organização da agricultura familiar.

§ 1º Para acessar a cada uma das ações e políticas públicas da agricultura familiar, **o inscrito no CAF deverá atender e comprovar os demais requisitos prescritos pelos respectivos órgãos gestores das políticas públicas** e não abrangidos pelo art. 3º desta Portaria.

Emissão de acordo com a Portaria MDA N° 20

Formas de comprovação

- ANEXO I - **AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR** DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIO;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE **AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA** E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - **QUILOMBOLA** e DECLARAÇÃO que é QUILOMBOLA RESIDENTE NO QUILOMBO (atestado pela liderança);
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE **AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA** E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - **INDÍGENA** - DECLARAÇÃO QU PERTENCE AO POVO INDIGENA E RESIDE NA TERRA INDÍGENA;
- ANEXO IV - **AUTODECLARAÇÃO** DE OCUPAÇÃO DE ÁREA DE TERRA;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA DE TERRA;
- ANEXO VI - **AUTODECLARAÇÃO DE EXTRATIVISTA** NÃO OCUPANTE DE ÁREA DE TERRA

O CAF habilita para acesso a mais de 20 políticas públicas



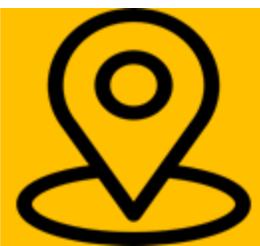
e continua...

CAF

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



UNICIDADE



ORIGEM



GRATUIDADE

Emissão de acordo com a Portaria MDA N° 20



Da Validade - O CAF tem validade de **três anos** a contar da sua ativação no CAFWeb;

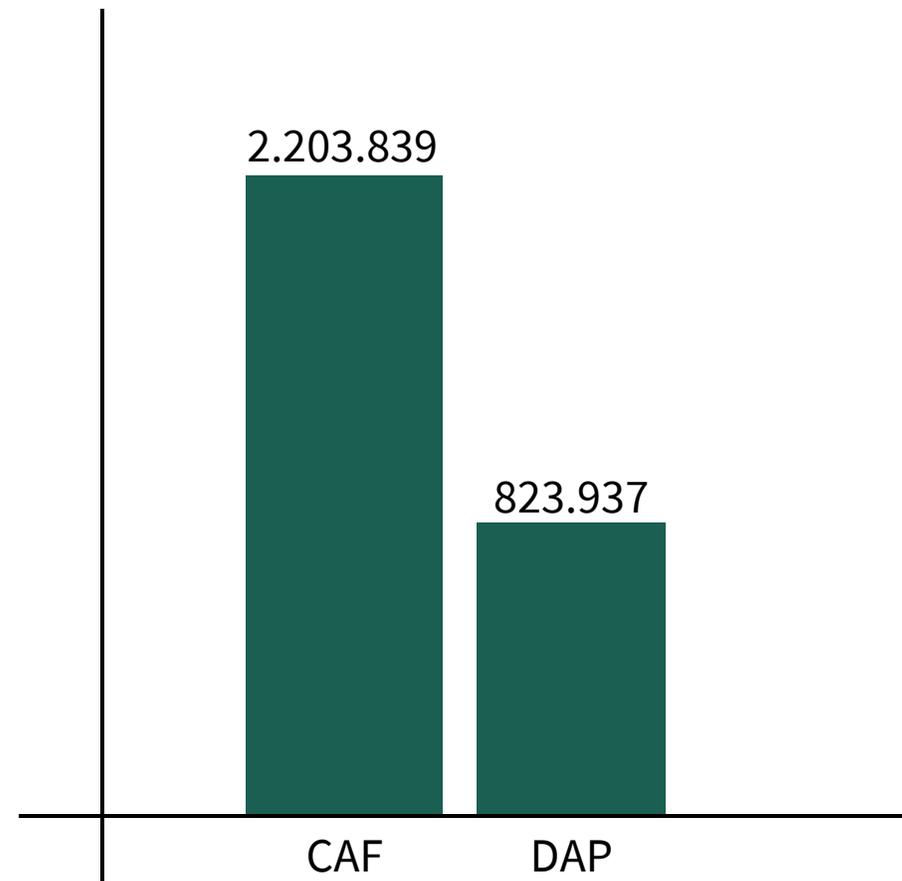
A atualização da inscrição no CAF pode ser realizada a qualquer tempo durante sua vigência;

3.027.776

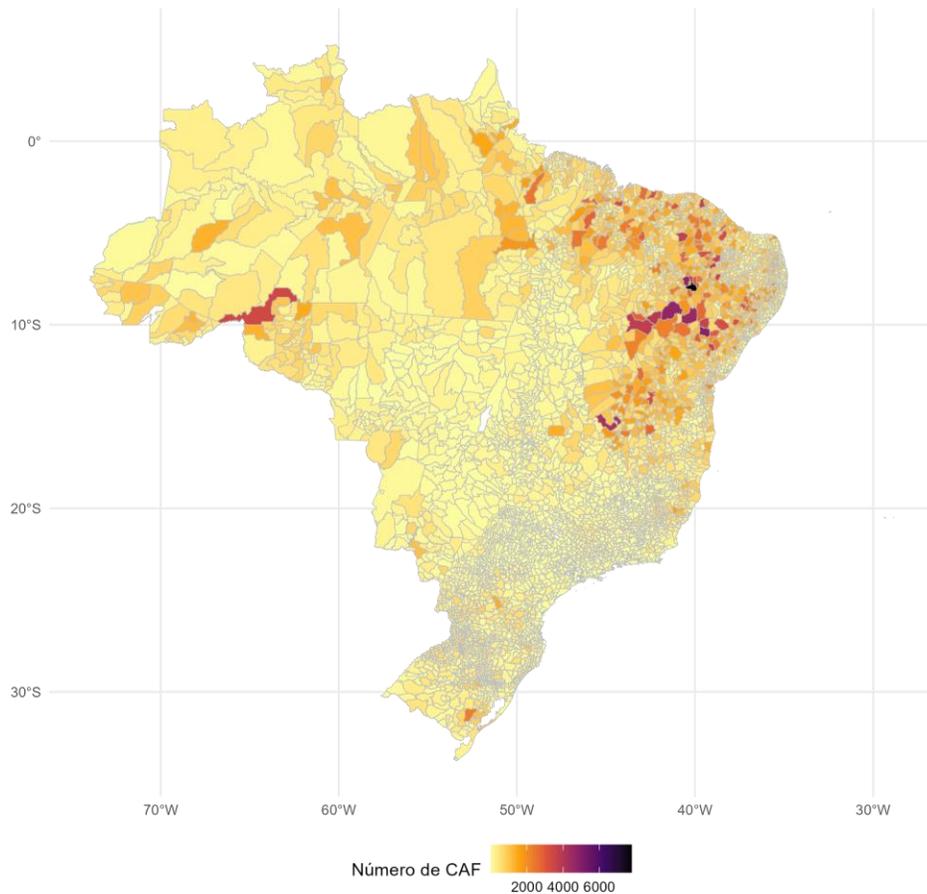
Unidades Familiares com
DAP ou CAF ativos.

Média mensal de emissões: **117 mil**

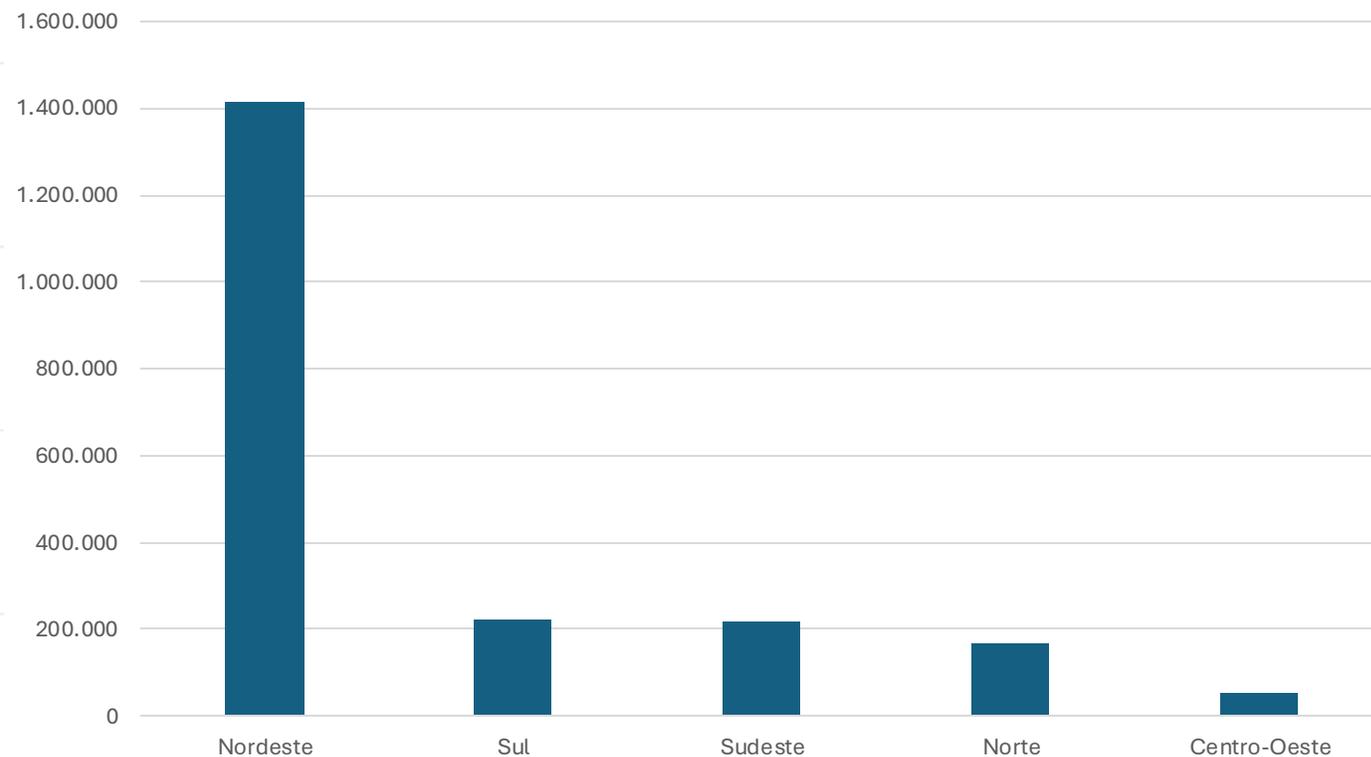
Média diária de emissões (dias úteis): **13.094**



CAF/DAP POR MUNICÍPIO E REGIÃO

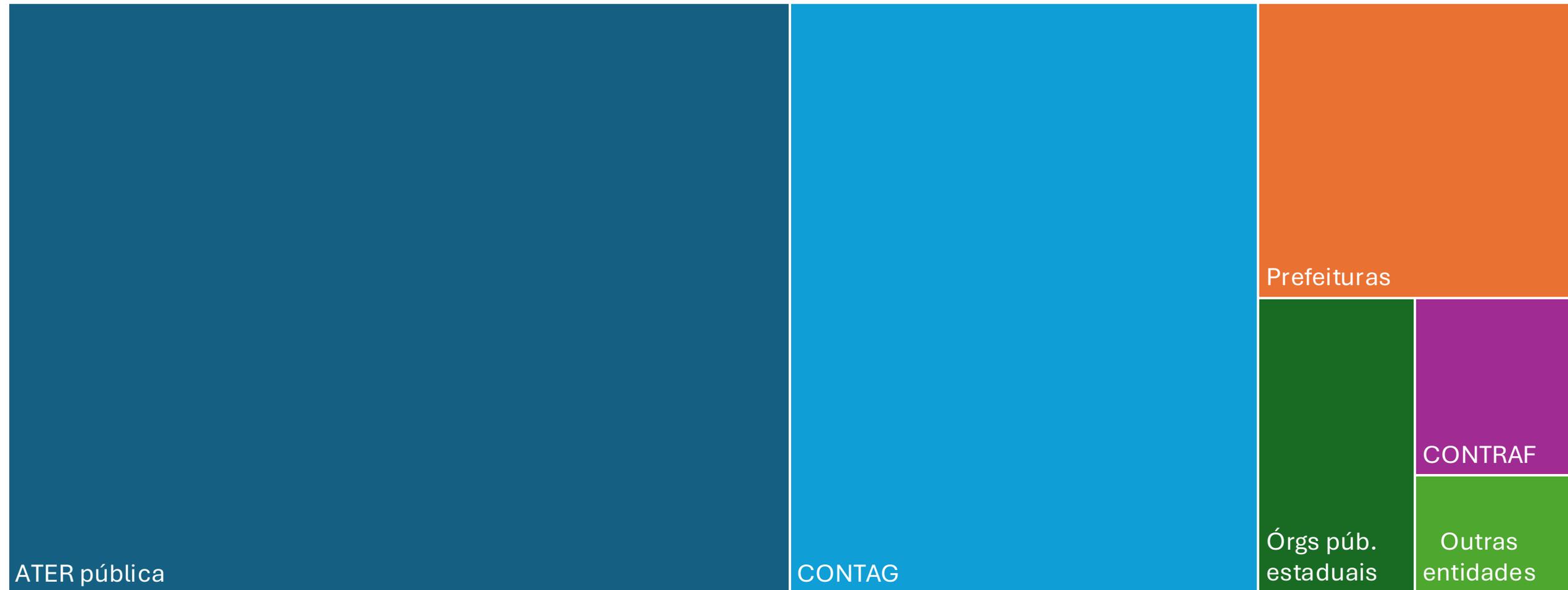


Números de CAFs e DAPs por região



CAF POR ENTIDADE AGREGADORA

Emissões de CAF por entidade



CAFWeb: sistema eletrônico para realizar a inscrição no CAF

VERSÃO 2.0

Acessando como: ANDERSON.SILVA [Sair](#)

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

[Página Inicial](#) [Triagem](#) [UFPA](#) [Extratos](#) [Empreendimento AF](#) [Cooperativa Singular](#) [Associação](#) [Cooperativa Central](#) [CAF-Pronaf](#) [Relatório CAF-PRONAF](#)

Tela Inicial

Bem-vindo ao sistema CAF, para visualizar o menu selecione uma entidade no canto superior à direita.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
versão: 2.45.1



CAF 3.0

Inovações e Implantação





[ENTRAR COM GOV.BR](#)

Clique no botão acima para entrar no CAF 3.0 ou cadastrar sua senha de acesso.
Não forneça sua senha para outra pessoa. Ela é individual e intransferível.

SERVIÇOS SEM SENHA

Consulta Pública de UFPA

Acesso à tela de consulta pública de UFPAs

Consulta Pública de Pessoa Jurídica

Acesso à tela de consulta pública de Pessoas Jurídicas



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br.

CPF

[Continuar](#)

Outras opções de identificação:

 Login com seu banco [SUA CONTA SEM PREZINHA](#)

 Login com QR code

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

 Está com dúvidas e precisa de ajuda?

[Termo de Uso e Aviso de Privacidade](#)

Pessoa Física

Cadastro de UFPAs de pessoa física



Pessoa Jurídica

Cadastro de UFPAs de pessoa jurídica



Relatórios

Acesso à tela de relatórios de UFPAs



Consulta de Entidades Emissoras

Acesso à tela de consulta de Entidades Emissoras de UFPAs



ALTERAR ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

1 Grupo Familiar

2 Endereço

3 Área

4 Mão de Obra

5 Renda

6 Revisão

Membro Familiar

ADICIONAR

Nome	CPF	Parentesco	Ações
[REDACTED] DELHO Responsável	[REDACTED]	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	⋮

Exibindo: 10 1 ao 1 de 1 < >

BUSCA DE UFPAS

ANTERIOR

PRÓXIMO

Inovações do CAF Versão 3.0

	CAF 2.0		CAF 3.0
Triagem	➤ Sim		➤ Não terá mais essa etapa
Módulo CAF Pronaf	➤ Sim		➤ Não. Os bancos que operam o crédito Pronaf receberão as informações sobre o enquadramento das famílias.
Marcação PCTs	➤ Sim e de forma parcial		➤ Sim, com a opção de marcar um dos 28 diferentes PCTs e de acordo como o beneficiário/a se reconhece
Marcação se a produção é agroecológica	➤ Não		➤ Sim
Cruzamento com bases de dados	➤ Sim		➤ Ampliação das bases de dados

INOVAÇÕES CAF 3.0

conecta
gov.br



Plataforma
de Avaliação de
Serviços



CONSULTAS E TRANSPARÊNCIA - CONSULTAS E TRANSPARÊNCIA

<https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar>

<https://www.gov.br/mda/pt-br>

Programas e Ações



Todos os Programas e Ações



DEPARTAMENTO DO
CADASTRO NACIONAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA NACIONAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E
AGROECOLOGIA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CONSULTAS E TRANSPARÊNCIA - CONSULTAS E TRANSPARÊNCIA



TUDO SOBRE O CAF NA INTERNET

- CONSULTAS E TRANSPARÊNCIA



[link](#)

**Departamento de Cadastro
Nacional da Agricultura
Familiar**

**Secretaria de Agricultura
Familiar e Agroecologia**



Informações sobre o CAF

Formas associativas

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Documentação a ser apresentada ao cadastrador:

- Ata de eleição ou nomeação, com nome completo, CPF e cédula de identidade detalhados.
- Para cooperativas é necessário apresentar cópia do livro de matrícula ou documento equivalente, com detalhes dos cooperados: nome completo, CPF ou CNPJ e data de filiação.
- Para associações é necessário apresentar uma relação dos associados com nome completo, CPF ou CNPJ, data de filiação e suas assinaturas, além da assinatura do responsável legal pela entidade, indicando local e data.

Para mais informações acesse:



bit.ly/mdagovcaf



Famílias de indígenas, quilombolas e pescadores

- **CPF de todos** os membros maiores de 16 anos
- **ÍNDIGENAS:** Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e Declaração de Pertencimento Étnico
- **QUILOMBOLA:** Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e Declaração de Pertencimento Étnico
- **PESCADOR:** Registro de Pescador Profissional, categoria Artesanal
- **EXTRATIVISTA:** Autodeclaração de extrativista não ocupante de área de terra

Comprovação de renda, ao menos um dos seguintes:

IRPF, Bloco de Produtor Rural, Declare contábil e autodeclaração de renda da Unidade Familiar de Produção Agrária

Contatos:

Telefone: (61) 3276-4533
WhatsApp: (61) 9 9965-6115 (somente mensagens)
E-mail: caf@mda.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O que é o

CAF

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



É o documento que substitui a DAP e dá acesso a mais de 20 políticas públicas para Agricultores e Agricultoras familiares.

Onde emitir o

CAF

Para se inscrever no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é necessário que o(a) agricultor(a) procure uma das entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, como:



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural



Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Prefeituras



Sindicatos representativos da agricultura familiar

Confira nas próximas páginas os documentos necessários para cada beneficiário(a) do CAF:

O CAF possui validade de 3 anos

Família

- **CPF de todos os membros** maiores de 16 anos.
- **Comprovação de posse/proriedade, um dos seguintes documentos:**
 - Certidão de Matrícula do imóvel
 - Escritura Pública, CNIS/ITR
 - Contrato de Arrendamento, Parceria Agrícola, Comodato ou Meação
 - Cessão de Direito sobre o Imóvel
 - O termo de autorização de uso sustentável
 - Autodeclaração de ocupação de terra
 - Declaração de consentimento para ocupação de terra
 - Autodeclaração de extrativista não ocupante de terra
 - Escritura pública com reserva de usufruto ou de compra e venda com usufruto
 - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)
- **Comprovação de renda, ao menos um dos seguintes:**
 - IRPF, Bloco de Produtor Rural, Declare contábil e autodeclaração de renda da Unidade Familiar de Produção Agrária



O CAF é um documento emitido de forma GRATUITA

Família de Beneficiários do PNRA

- CPF de todos os membros maiores de 16 anos
- **Comprovação de posse/proriedade, um dos seguintes documentos:**
 - Título de Domínio (TD)
 - Contrato de Concessão de Uso (CCU)
 - Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)
 - **Certidão de beneficiário do PNRA**
- **Comprovação de renda, ao menos um dos seguintes:**
 - IRPF, Bloco de Produtor Rural, Declare contábil e autodeclaração de renda da Unidade Familiar de Produção Agrária

Informações como ingressar na rede emissora de CAF

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Contatos:
Telefone: (61) 3276-4533
WhatsApp: (61) 9 9965-6115
(somente mensagens)
E-mail: caf@mda.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ENTIDADES EMISSORAS

Como ingressar na rede

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Quem pode fazer parte da rede **CAF?**

As entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvem atividades diretamente relacionadas à agricultura familiar.

ATENÇÃO:

As entidades sindicais poderão integrar a Rede CAF somente por intermédio de suas confederações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Entidades privadas

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Regimento Interno, Estatuto ou Contrato Social atualizados, demonstrando claramente o objetivo das ações junto aos agricultores e agricultoras familiares
- Certidão de FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal (PGFN)
- Certidão de Débitos Trabalhistas

- Ata de Eleição da Diretoria vigente
- Registro sindical ou protocolo de requerimento de registro sindical, quando couber
- Recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
- Declaração de ciência do Termo de Adesão e Compromisso

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Entidades públicas

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Regimento interno, estatuto e sua alterações vigentes ou Lei Orgânica Municipal
- Portaria de nomeação dos responsáveis pelo órgão
- Declaração de ciência do Termo de Adesão e Compromisso

Como iniciar o cadastro?

- Para iniciar o preenchimento, é necessário seguir o passo a passo de **vinculação do CPF** de quem irá realizar o cadastro ao CNPJ da entidade

- Após realizar a vinculação, é hora de iniciar o preenchimento dos dados, no QRcode abaixo, você encontra todo o passo a passo para iniciar.



IMPORTANTE!

- Após a sua solicitação, o sistema gerará um protocolo e enviará a análise
- Durante o processo de análise, é importante ficar atento(a) ao e-mail cadastrado. Qualquer ação realizada pelo analista será notificada pelo sistema
- Se a solicitação for deferida, um dos analistas entrará em contato pelo e-mail ou WhatsApp para fornecer as orientações necessárias para finalizar o seu cadastro. É importante manter seus contatos sempre atualizados



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - PORTARIA Nº 20/2023 ENTIDADE PRIVADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - PORTARIA Nº 20/2023 ENTIDADE PÚBLICA



DEPARTAMENTO DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NOSSOS CONTATOS



caf@mda.gov.br



61 - 3276 - 4533



61 - 9 9965-6115

Caso queira sugerir, reclamar, denunciar ou solicitar providências, acesse a ouvidoria do MDA através do: falabr.cgu.gov.br